



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº52/2018

AUTORIA – Comissão de Justiça, Legislação e Redação

ASSUNTO - Termo de Cooperação nº 025/2018 que entre si celebram o Município de Apucarana e o produtor rural VAIRO VANDERLEI DE MORAES, com o objetivo de participar do Programa Municipal de Desenvolvimento rural sustentável de Apucarana, no Termos da Lei nº 22/2014, como específica.

TEOR DO PARECER

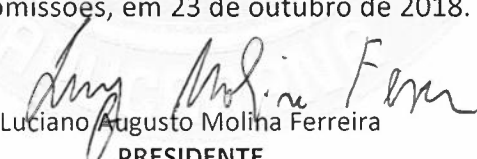
A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de Decreto Legislativo em anexo, que refere-se ao Termo de Cooperação com o objetivo do(a) Produtor(a) Rural participar do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Apucarana, no Termos da Lei nº 22/2014.

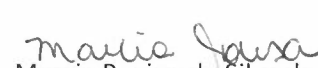
O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros por parte do Município ao Produtor Rural, sendo que o benefício recebido por este será fixado em moeda corrente apenas para estabelecer o valor da contraprestação, que deverá ser paga em produtos, nas condições e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

Opinamos pela livre tramitação da matéria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 23 de outubro de 2018.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE


Marcia Regina da Silva de Sousa
SECRETÁRIA


Lucas Ortiz Leugi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº52/2018

AUTORIA – Comissão de Justiça, Legislação e Redação

ASSUNTO - Termo de Cooperação nº 025/2018 que entre si celebram o Município de Apucarana e o produtor rural VAIRO VANDERLEI DE MORAES, com o objetivo de participar do Programa Municipal de Desenvolvimento rural sustentável de Apucarana, no Termos da Lei nº 22/2014, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO** analisou o Projeto de Decreto Legislativo em anexo, que refere-se ao Termo de Cooperação com o objetivo do(a) Produtor(a) Rural participar do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Apucarana, no Termos da Lei nº 22/2014.

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros por parte do Município ao Produtor Rural, sendo que o benefício recebido por este será fixado em moeda corrente apenas para estabelecer o valor da contraprestação, que deverá ser paga em produtos, nas condições e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

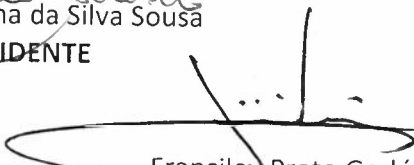
Opinamos pela livre tramitação da matéria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 23 de outubro de 2018.


Marcia Regina da Silva Sousa
PRESIDENTE


Lucas Ortiz Leugi
SECRETÁRIO


Franciley Preto Godói
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº52/2018

AUTORIA – Comissão de Justiça, Legislação e Redação

ASSUNTO - Termo de Cooperação nº 025/2018 que entre si celebram o Município de Apucarana e o produtor rural VAIRO VANDERLEI DE MORAES, com o objetivo de participar do Programa Municipal de Desenvolvimento rural sustentável de Apucarana, no Termos da Lei nº 22/2014, como especifica.

TEOR DO PARECER

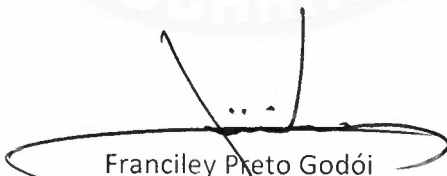
A Comissão de AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO analisou o Projeto de Decreto Legislativo em anexo, que refere-se ao Termo de Cooperação com o objetivo do Produtor Rural participar do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Apucarana, no Termos da Lei nº 22/2014.

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros por parte do Município ao Produtor Rural, sendo que o benefício recebido por este será fixado em moeda corrente apenas para estabelecer o valor da contraprestação, que deverá ser paga em produtos, nas condições e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

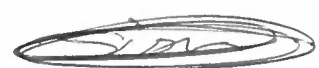
Opinamos pela livre tramitação da matéria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 19 de outubro de 2018.


Franciley Preto Godói
PRESIDENTE


Gentil Pereira de Souza Filho
SECRETÁRIO


Antonio Carlos Sidrin
RELATOR